

## COLONIALIDADE DO PODER ADULTOCÊNTRICO E/NOS DIREITOS DE CRIANÇAS E JOVENS \*

*COLONIALITY OF ADULTCENTRIC POWER AND/IN THE RIGHTS OF CHILDREN AND YOUNGS*

Assis da Costa Oliveira<sup>1</sup>

**Resumo:** Neste artigo estabeleço a base teórica da construção racializada do adultocentrismo que emerge com a intrusão colonial/moderna e se (re)configura até a atualidade. Parto da crítica à baixa consideração que os estudos descoloniais têm sobre as relações de poder existentes entre adultos e não-adultos, de modo a evidenciar que esta relação também foi reordenada com a invenção da raça na colonial modernidade e a invasão europeia da América. Em seguida, faço uma análise da colonialidade do poder adultocêntrico, procurando delimitar suas expressões e implicações no poder, no saber, no ser, na natureza e nos direitos de crianças e jovens. Por último, discuto a descolonização do poder adultocêntrico com base no desprendimento radical do discurso adultocêntrico das ideias de imaturidade e incompletude racional, e na valorização em igualdade de condições de outras concepções culturais de infância, adolescência e juventude, e de seus reflexos nos direitos e no Estado.

**Palavras-chaves:** Adultocentrismo; Colonialidade do poder; Direitos das crianças e jovens; Povos indígenas; População negra.

**Abstract:** In this article I establish the theoretical base of the racialized construction of adultcentrism that emerges with the colonial/modern intrusion and is (re)configured to the present day. I start from the criticism of the low consideration that decolonial studies have on the existing power relations between adults and non-adults, in order to show that this relationship was also reorganized with the invention of race in colonial modernity and the European invasion of America. Then, I analyze the coloniality of adult-centric power, seeking to delimit its expressions and implications on power, knowledge, being, nature and the rights of children and young people. Finally, I discuss the decolonization of adultcentric power based on the radical detachment of adultcentric discourse from the ideas of immaturity and rational incompleteness, and on the equal valuation of other cultural conceptions of childhood, adolescence and youth, and their reflections on rights and in the State.

---

\* Artigo submetido em 27/09/2021 e aprovado para publicação em 16/11/2021.

<sup>1</sup> Doutor em Direito pela Universidade de Brasília. Mestre e graduado em Direito pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Professor da Faculdade de Etnodiversidade e do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia, ambos da UFPA. Coordenador do Grupo Temático Direitos, Infâncias e Juventudes do Instituto de Pesquisa Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS). E-mail: [assisdco@gmail.com](mailto:assisdco@gmail.com). ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3207-7400>.

**Keywords:** Adultcentrism; Coloniality of power; Rights of children and youth; Indigenous people; Black population.

## Introdução

Por que as relações de poder estabelecidas entre pessoas adultas e não-adultas, classificadas por adultocentrismo, não foram e continuam a ser pouco consideradas pela teoria descolonial?<sup>2</sup> Quando digo “não foram”, remeto-me às bases ou aos primórdios da fundamentação teórica da colonialidade do poder, construída por diferentes intelectuais reunidos no projeto modernidade/colonialidade, a partir do início do século XXI, cujo principal expoente é o sociólogo peruano Aníbal Quijano. Por “continuam a ser”, reflito, fundamentalmente, sobre a contemporaneidade dos estudos descoloniais, e das/dos intelectuais e grupos de pesquisas que reproduzem, pela omissão ou desconhecimento, certo desinteresse acadêmico pela construção de uma teoria descolonial do poder adultocêntrico, mesmo trabalhando, por vezes, com cenários de vida de crianças e jovens.

Neste artigo objetivo pensar e problematizar mais além das ausências constatadas, para compreender como é possível estabelecer as bases teóricas da construção racializada do adultocentrismo que emerge com a intrusão colonial/moderna e se (re)configura até a atualidade, tendo no Direito, e mais especificamente nos direitos das crianças e jovens, uma de suas dimensões de reprodução, mas também de resistência.

Este trabalho está dividido em três sessões. Na segunda seção, estabeleço a crítica à posição de Quijano sobre as relações de poder pautadas na idade e a (re)configuração que o adultocentrismo e as categorias geracionais modernas assumem com a emergência da raça como critério de classificação social. Na terceira seção, trabalho a conceituação da colonialidade do poder adultocêntrico e suas teias de constituição no âmbito do poder, do saber,

---

<sup>2</sup> Prefiro trabalhar com o termo descolonial, e não decolonial, por concordar com Ricardo Pazello, que indica que a subtração do “S”, sugerida por Catherine Walsh e depois endossada pelo campo intelectual, foi um ato de supressão semântica nitidamente influenciado pelo anglicismo (decolonial, em inglês) e pela circulação de intelectuais estratégicos do campo nos circuitos acadêmicos anglófonos. A retomada do “S”, para o autor, “representa ao mesmo tempo o Sul do mundo, assim como o resgate do imaginário que relaciona os centros deste mundo com suas periferias” (2014, p. 38). E com isso estou de acordo, apesar de reconhecer a ampla preferência da academia brasileira e latinoamericana pelo uso do termo decolonial.

do ser, da natureza e dos direitos, em parte aproveitando a categorização de Catherine Walsh (2008) sobre as expressões da colonialidade do poder. Na quarta parte, teço considerações sobre a resistência descolonial no campo das lutas anti-adultocêntricas e dos usos emancipatórios dos direitos de crianças e jovens.

## 1. Crítica à crítica descolonial das relações de idade

Colonialidade do poder é um neologismo criado por Aníbal Quijano para evidenciar o padrão do poder mundial de tonalidades capitalista, moderna e eurocentrada, porém profundamente marcado pela lógica colonial e a codificação das diferenças entre colonizadores e colonizados pela ideia de raça (CLÍMACO, 2019).

Segundo Aníbal Quijano, a colonialidade do poder possui duas bases estruturais. A primeira, de construção de um mecanismo de diferenciação social assentado na ideia de raça, justificada biologicamente<sup>3</sup>, em que as novas identidades sociais (inicialmente os índios, com o tempo também os negros, mestiços e amarelos, entre outros) eram (e são) classificadas em categorias étnicas “naturalmente” inferiorizadas em relação ao sujeito europeu (e, posteriormente, branco e moderno).

O segundo aspecto é a emergência e o desenvolvimento do capitalismo<sup>4</sup> que passou a englobar e articular todas as formas históricas de modos de produção e controle do trabalho (escravidão, servidão, pequena produção mercantil, salário e a acumulação especulativa e financeira) pela lógica do capital-trabalho. Assim, expandindo-se e territorializando-se numa dimensão geopolítica de capitalismo mundial<sup>5</sup>.

---

<sup>3</sup> A referência de raça como atributo natural é “una supuesta estructura biológica que ubicaba a los unos en situación natural de inferioridad respecto de los otros” (QUIJANO, 2000a, p. 122). E complementa, “[e]sas construcciones intersubjetivas, producto de la dominación colonial por parte de los europeos, fueron inclusive asumidas como categorías (de pretensión ‘científica’ y ‘objetiva’) de significación ahistórica, es decir como fenómenos naturales y no de la historia del poder” (QUIJANO, 1992, p. 12).

<sup>4</sup> Necessário ressaltar que Quijano não indica que o capital – “as a social relation based on the commodification of the labor of force” (2000b, p. 219) – nasceu com a invasão da América, ele é anterior, segundo o autor, tendo surgido entre os séculos XI e XII no sudeste ibérico e/ou na península itálica. Porém, seu estabelecimento como capitalismo e, com isso, como padrão mundial de poder só adveio nos séculos XV e XVI. “So capital existed long before America. But capitalismo came into history, for the first time, with America. And from then on, and at a world scope, capital has always existed and exists today as the central axis of capitalism” (2000b, p. 219).

<sup>5</sup> “En América la esclavitud no fue una prolongación de la esclavitud clásica, sino un fenómeno histórico y sociológicamente nuevo: fue deliberadamente establecida y desarrollada como mercancía, para abastecer el mercado mundial. Lo mismo ocurrió con la servidumbre personal. Incluso la reciprocidad, probablemente lo más opuesto a las relaciones mercantiles – como en la historia de las sociedades mesoamericanas o las sociedades andinas, donde el intercambio no mercantil de fuerza de trabajo era el patrón central de organización del trabajo

Nisso, Catherine Walsh (2008) trabalha com quatro eixos (ou expressões) da colonialidade: (1) a *colonialidade do poder*, caracterizada pelo estabelecimento de sistema de classificação social baseada na hierarquia racial e sexual, e na formação e distribuição de identidades sociais de superioridade e inferioridade; (2) a *colonialidade do saber*, centrada no posicionamento do eurocentrismo como perspectiva única do conhecimento, descartando a existência e viabilidade de outras epistemologias, com especial afetação no sistema educativo (escolar e universitário) e no modelo eurocêntrico de Estado-nação; (3) a *colonialidade do ser*, calcada na produção da não-existência e da subjetivação dos sujeitos pela ótica da inferioridade e desumanização, de como se fabrica a compreensão de si mesmo para retificar identidades sociais subalternizadas, além de obstruir e reordenar as memórias históricas e os padrões de sociabilidade; (4) a *colonialidade da natureza e da vida*, assentada na divisão binária entre natureza e sociedade, com o descarte de relações milenares entre mundos biofísicos, humanos e espirituais para legitimar a exploração e o controle da natureza, e ressaltar o poder do indivíduo europeu/branco/moderno/capitalista sobre as vidas/coletividades racializadas.

O que me interessa discutir é como a colonialidade e a resistência descolonial oferecem ferramentas político-analíticas para a compreensão das relações de poder associadas às condições geracionais de crianças e jovens, ao mesmo tempo em que pode ser retroalimentada pelas teorias geracionais para melhor estabelecer as bases de uma dimensão adultocêntrica da colonialidade. Ao esquadrihar os trabalhos de Quijano, há uma constatação geral de que as relações de poder instituídas pela égide da regulação do desenvolvimento humano, e, dentro disso, da dicotomia adulto/não-adulto, não têm o mesmo investimento de teorização, tampouco são tratadas como equivalentes às demais.

No único texto em que aborda o assunto, nomeando por relações de idade (QUIJANO, 2000c; 2010),<sup>6</sup> há o entendimento de que esta é uma relação de poder anterior ao capitalismo mundial, tão antiga quanto gênero e força de trabalho<sup>7</sup>. Logo, anterior à constituição da

---

y de producción – fue reconstituida para producir mercancías para el mercado mundial” (QUIJANO, 2013, p. 152).

<sup>6</sup> Os dois textos são na verdade o mesmo, só que na versão original em espanhol (Quijano, 2000c) e na que foi traduzida para o português (QUIJANO, 2010). Faço uso das duas versões para fins de controle de possíveis traduções de palavras da versão original que tenham mudado o sentido das ideias.

<sup>7</sup> Em outro artigo (QUIJANO, 2002), há uma breve referência às relações de idade quando lista e a insere nos movimentos sociais de democratização radical, indicados como de “libertação” nas relações sexuais, de gênero, raça, étnico e idade, cujas emergências fazem parte do período histórico de mudanças sociais drásticas entre 1945 e 1973, prévio à crise estrutural do capitalismo de 1977 e à formação de uma nova lógica de acumulação financeira e globalizada do capital. Porém, também aqui não tece muitos comentários sobre o que considera ou avalia destes movimentos sociais, apesar de colocar as relações de idade no mesmo patamar de importância das ações políticas

colonialidade do poder. E na análise da heterogeneidade da classificação social produzida com o advento do padrão mundial de poder, aborda que

[n]a América, no capitalismo mundial, colonial/moderno, os indivíduos classificam-se e são classificados segundo três linhas diferentes, embora articuladas numa estrutura global comum pela colonialidade do poder: trabalho, raça, gênero. A idade não chega a ser inserida de modo equivalente nas relações sociais de poder, mas sim em determinados meios do poder (QUIJANO, 2010, p. 113).

Dito isso, Quijano (2000c; 2010) não discorre mais nada sobre os motivos do posicionamento da idade como relação de poder não equivalente às demais categorias, tampouco uma complementação de como ela operaria nos termos exatamente definidos. Ao deslocar a idade na colonialidade do poder das relações sociais para “determinados meios do poder” – ou, como está na versão em espanhol, para “determinados ámbitos del poder” (2000c, p. 368) – subentende-se o apensamento da idade às demais relações de poder equivalentes e articuladas ao padrão colonial, de modo a que ela passa a existir na dependência dos conflitos que tem por centralidade tais categorias.

Isto pode ser uma chave de leitura para a compreensão da forma como opera o poder organizador das relações de idade, engendrando a identificação de suas influências transversais nas quatro áreas básicas da existência social descritas por Quijano: “1) o trabalho, seus recursos e seus produtos; 2) o sexo, seus recursos e seus produtos; 3) a autoridade coletiva (ou pública), seus recursos e seus produtos; 4) a subjetividade/ intersubjetividade, seus recursos e seus produtos” (2002, p. 4). A disputa pelo controle destes meios sociais abarcaria, de maneira complementar, dimensões específicas de dominação, exploração e conflito estruturadas na interseção entre as categorias centrais (trabalho, gênero, autoridade coletiva e subjetividade), a raça (eixo de articulação) e a idade (categoria secundária ou complementar).

No entanto, esta perspectiva analítica reduz ou restringe a compreensão dos processos e dos conflitos relacionados ao modo como determinadas pessoas passaram a ocupar lugares e papéis associados às relações sociais estruturadas no e estruturantes do poder adultocêntrico.

---

realizadas por outros movimentos sociais. Prova disto é que, ao analisar a repressão e o antagonismo que o capitalismo e/ou o “socialismo real” empreenderam aos movimentos sociais neste período, Quijano (2014a, 2014b e 2014c) reitera, em alguns textos, a “exitosa aliança” para derrotá-los, sublinhando a importância do movimento juvenil (nas únicas vezes em que cita diretamente a juventude como sujeito social) em diferentes países (China, Estados Unidos, França, México e República Tcheca) que promoveram lutas contra as mazelas da colonialidade e na defesa da expansão da democracia.

E, assim, estabelecendo práticas, imaginários e espaços sociais em que os adultos detém o controle do poder em detrimento das e dos mais jovens.

Cabe lembrar que o adultocentrismo é uma relação de poder estabelecida desde os primórdios da história da humanidade,<sup>8</sup> com base na diferenciação entre adultos e não-adultos e nas formas de organização do desenvolvimento humano para justificar o acesso a bens, direitos, deveres e posições de prestígio e autoridade a determinados sujeitos reconhecidos socialmente como adultos, além da estruturação de distintos mecanismos práticos, normativos e institucionais de controle ou exclusão dos que são identificados como não-adultos (da criança ao jovem) e menos-adultos (idoso).

Pois bem, este poder adultocêntrico e suas relações sociais foram reconfigurados pela emergência da ideia de raça, tornando o desenvolvimento humano não apenas uma ordem biologizada de controle social, mas conjuntamente racializada e eurocentrada. Isto provocou a emergência de diferentes lógicas de tratamento e significação aos sujeitos racialmente imersos nas dicotomias hierarquizantes da colonial modernidade, incluindo a que se forja ou é perpassada no binômio adulto/não-adulto.

Esta *outra* conexão entre colonialidade e idade encontra-se temporal e geograficamente estabelecida no fato de ambas terem categorias nucleares constituídas e tornadas universais no período histórico moderno. Por um lado, a raça emerge como classificação social homogeneizante e subalternizante dos povos não-europeus desde o princípio da invasão da América, a partir de 1492/1500, pela ótica da inferioridade racial de matriz biologizada e binária. Por outro, a produção social: (1) da infância moderna na Europa, com esboços iniciais no século XVII e apogeu do século XVIII em diante, em termos de fixação da faixa etária, do imaginário social da paparicação e inocência, e da difusão do padrão de desenvolvimento infantil, assim como da moralidade do cuidado e das bases modernas da família nuclear e da escola como instâncias primordiais de socialização e controle das crianças (QVORTRUP, 2002; TUMEL, 2008; ARIÈS, 2012; WEINMANN, 2014), entre outras condicionantes

---

<sup>8</sup> Segundo Claudio Duarte (2015), no período Neolítico, entre 10 mil e 5 mil anos antes do presente, a constituição de uma estrutura social baseada no sedentarismo agrícola e pastoreio, e as dificuldades de ordem ecológica, geraram a ocorrência de guerras e outras relações sociais com a emergência do domínio masculino e a transformação das mulheres em recursos devido suas capacidades reprodutivas e econômicas, configurando o que se denomina de início do patriarcado e da divisão sexual do trabalho. Uma das teses centrais desse autor é de que “la idea de que este dominio patriarcal se fue consolidando en un proceso en que las relaciones de género fueron arraigando simultáneamente relaciones generacionales de superioridad-inferioridad, así, puede decirse que en sus orígenes, este adultocentrismo constituye una extensión del dominio patriarcal” (2015, p. 325-326).

histórico-culturais<sup>9</sup> alçadas ao patamar eurocêntrico de universais; (2) dos parâmetros modernos, também tornados universais, das categorias adolescência, no século XIX, e juventude, no século XX, relacionados ao avanço da revolução industrial e à centralidade destes grupos na sociedade de consumo eurocentrada e, posteriormente, estadunidensecentrista, correlato à atenção pública ao “problema juvenil” na violência urbana e ao investimento na ampliação da postergação temporal entre o período de preparação educacional e o de inserção produtiva na economia capitalista (GROPPO, 2000; SAVAGE, 2009; OLIVEIRA, 2014).

Não há uma coincidência temporal entre raça e identidades sociais modernas ligadas às idades, mas sim a anterioridade do discurso/prática colonial que impulsionou as condições materiais para que as relações sociais e epistemológicas europeias fossem transformadas, e nisso transformassem as definições geracionais e os ciclos de vida. A colonialidade do poder se tornou condição de possibilidade à emergência das categorias modernas de infância, adolescência e juventude, pois assegurou as condições materiais para o avanço social, epistemológico e institucional do mundo europeu. E por elementos materiais compreendo os recursos econômicos, humanos e de matéria-prima obtidos com o domínio, a exploração e o extermínio de povos e territórios racializados.

O outro lado da lua, na metáfora de Walter Mignolo (2013), foi e ainda é o que engendrou o tratamento desumanizado e mercantilizado dos sujeitos como regra de convivência e violência social cotidiana, pois a racialização de suas identidades os excluía, de partida, do ideal de infância, adolescência e juventude, ao mesmo tempo que não os faziam sujeitos autorizados de interlocução nos grupos sociais racializados, estes últimos acessíveis unicamente aos homens adultos indígenas e negros.

Em ambos os “lados da lua” houve e há a existência do poder adultocêntrico para organizar as relações sociais desiguais fundadas em termos biologizados. No lado visível dos

---

<sup>9</sup> A listagem é extensa e varia conforme a autora ou o autor para compreender os fatores modernos que engendraram a produção social da infância. Jens Qvortrup trabalha com a seguinte lista: “(1) the adoption of the industrial system, which meant a profound transformation of the division of labour in terms of both specialisation and ‘proletarianisation’; this process involved (2) a dramatic growth in urbanisation and (3) an unprecedented economic growth -in the national economy in general terms and in real incomes per capita; (4) it was also the time for a growing secularisation, the expansion of political freedom and educational opportunities; (5) new social reforms, such as pension schemes, were initiated, which marked an important step towards establishing the nuclear, two-generation family as the norm; (6) the beginning of the ideology of the family as an important feature of major importance to children, and (7) a strong growth in professionalization in areas connected with children, such as paediatrics, pedagogics, developmental psychology and child psychiatry. Finally, (8) this was also the period when classical child labour was abolished in favour of schooling a massive scale” (2002, p. 52).

sujeitos racialmente superiores, as especificidades geracionais e seus meandros de desigualdades e violências foram nomeados e combatidos como desigualdades e violências que prejudicavam a integridade do modelo instituído da infância, adolescência e juventude. Já no lado invisível, a subalternização e a violência empreendidas contra crianças, adolescentes e jovens, e seus grupos sociais racialmente inferiorizados, foram justificadas e legitimadas como medidas necessárias para fazê-los superar o primitivismo de suas naturezas humanas. Assim, se estabelece o poder adultocêntrico racializado como ferramenta de controle social de alteridades que não eram e não são partes das modernidades geracionais, mas dos recursos materiais a serem explorados e dominados para garantir as condições de sustentação destas modernidades geracionais.

Este aspecto, o de uso como recursos, foi historicamente associado e operacionalizado pela construção discursiva da incapacidade “natural” dos grupos sociais racializados de cuidarem e educarem as suas crianças, adolescentes e jovens segundo os padrões de cuidado e educação definidos na modernidade. Isso assegurou e assegura a legitimidade de sujeitos e instituições externas aos grupos sociais de assumirem o controle sobre as vidas destes sujeitos, direcionando seus corpos, subjetividades e forças de trabalho à assimilação e à manutenção dos interesses do poder colonial.

Retomando a concepção de Quijano (2002) de poder como uma relação de dominação, exploração e conflito para controle da existência social, podemos estabelecer a lógica de disputa que ocorre numa quinta área vital da existência social, que aqui denomino, para usar os termos de Quijano mesmo, como a “idade, seus recursos e seus produtos”. O controle da idade, em nossa sociedade atual, se exerce pela forma como se converte em critério de desigualdade entre adultos e não-adultos para o acesso (ou a legitimação) à determinados direitos, cargos, serviços, conhecimentos e obrigações. Ao mesmo tempo, a idade tem sido historicamente usada como uma ferramenta de subjugação racial dos povos colonizados, seja pelas intervenções específicas que foram e ainda são feitas em seus membros mais jovens com finalidades coloniais e, portanto, racistas e capitalistas, por vezes mescladas também ao

sexismo e outras opressões sociais, seja pela classificação racial dos povos como a “infância ou adolescência da humanidade”,<sup>10</sup> na associação entre racionalismo e evolucionismo.<sup>11</sup>

Por isso, Ashis Nandy (1987) comenta que muito da ideologia do colonialismo e do poder da ideia de modernidade podem ser traçados com base nas implicações evolutivas do conceito de infância na perspectiva ocidental. A atribuição de infância – ou adolescência – da humanidade aos povos não-europeus não está apenas ligada à simbolização do que se considera a oposição de sociedades letradas e industriais, mas ao aspecto instintivo ou irracional que se vincula às categorias geracionais não-adultas e à humanidade racializada, tornando a intervenção nos sujeitos e povos, inclusive para explorá-los economicamente, um imperativo moral biologicamente justificado.<sup>12</sup>

## 2. Colonialidade do poder adultocêntrico: definição, expressões e implicações

Para compreender como o padrão de poder mundial, instituído a partir da invasão, invenção e colonização da América, estabeleceu uma ordem adultocêntrica racializada, é preciso situar melhor a história colonial/moderna do adultocentrismo.

Ao analisar a história social do adultocentrismo – ou dos usos sociais e culturais pelos diferentes povos – Duarte (2012; 2015) sustenta a tese de que essa relação de poder está diretamente vinculada “con los modos de producción en cada momento histórico y que éstos refuerzan la condición adultocéntrica para su mutua reproducción” (2015, p. 91), nos âmbitos material e simbólico.

---

<sup>10</sup> Isto ocorreu a partir do século XIX, quando os povos racializados são convertidos na própria infância da humanidade, “um evolucionismo sumário [que] consagra os índios e outros tantos povos não ocidentais como ‘primitivos’, testemunhos de uma era pela qual já teríamos passado: fósseis, de certa forma, milagrosamente preservados nas matas e que, mantidos em puerilidade prolongada, teriam no entanto por destino acederem a esse telos que é a sociedade ocidental” (CARNEIRO DA CUNHA, 1992, p. 135).

<sup>11</sup> No caso das teorias geracionais, o melhor exemplo das implicações do evolucionismo social é a obra de Stanley G. Hall, intitulada *Adolescência: sua Psicologia e suas relações com Antropologia, Sociologia, Sexo, Crime, Religião e Educação*, escrita em 1904, e considerada o primeiro tratado científico sobre a juventude moderna. O autor sustenta a tese de que o desenvolvimento do indivíduo reproduz o desenvolvimento da espécie humana (DUARTE, 2012).

<sup>12</sup> Segundo Ashis Nandy: “[t]he doctrine of progress, in the guise of models of biological and psychological development, had already promoted in post-medieval Europe, particularly in the nineteenth century, the use of the metaphor of childhood as a major justification of all exploitation (...) And that the repression of children in the name of socialization and education was the basic model of all ‘legitimate’ modern repression, exactly as the ideology of adulthood (...) was the prototypical theory of progress, designed to co-opt on behalf of the oppressors the visions of the future of their victims” (1987, p. 59-71).

Segundo Duarte (2012), o plano material articula o adultocentrismo diretamente aos processos econômicos, políticos e institucionais de determinada sociedade, definindo o acesso ou a restrição a determinados bens, serviços e cargos a partir da concepção de tarefas correspondentes a cada “classe de idade”. Com isso, define-se um sistema de dominação que assenta a capacidade de controle social, econômico e político àqueles que desempenham papéis estabelecidos como de adultos e, simultaneamente, os papéis delimitados como subordinados são ocupados por crianças, adolescentes, jovens e idosos. Porém, é um sistema dinâmico e interseccional, assim que oportuniza, no entendimento de Duarte (2012), que jovens de classe alta exerçam papéis de domínio em relação a adultos de setores populares da sociedade, da mesma forma quanto às relações de gênero, em que jovens homens também podem exercer um domínio patriarcal sobre mulheres adultas. Tudo depende do lugar interseccional que ocupam na estrutura social.

O outro plano, o simbólico, é definido por Duarte (2012) como processo sociocultural de produção de um imaginário social que impõe a noção do adulto como “punto de referencia para niños, niñas y jóvenes, en función del deber ser, de lo que ha de hacerse y lograr, para ser considerado en la sociedad, según unas esencias definidas en el ciclo vital” (2012, p. 119-120). Assim, conforma-se um imaginário adultocêntrico que ordena – naturalizando – o adulto como o potente, valioso e com capacidade de decisão e controle sobre os demais sujeitos não-adultos (e mesmo sobre outros adultos quando analisado de maneira interseccional e dinâmica), situando nesses movimentos as condições de inferioridades e subalternização de crianças, jovens e idosos.

É com base nesses aportes conceituais e dimensionais do adultocentrismo que Duarte (2012) aborda o desenvolvimento dessa relação de poder na égide da modernidade capitalista, como mútua contribuição e fortalecimento. Para o autor:

[n]o es que antes del capitalismo no existiera, sino que como hemos visto en la historia reciente, este modo de producción se sirve de dicho sistema para su reelaboración continua en lo económico y político. Para reproducirse también se han desplegado mecanismos en el plano de lo cultural y simbólico (...) (Duarte, 2012, p. 111).

Porém, ao retratar o adultocentrismo nos planos materiais e simbólicos das sociedades capitalistas, considero que Duarte (2012 e 2015) acaba cometendo duas omissões estruturais para o adequado entendimento de como este padrão de poder foi reordenado na modernidade.

O primeiro, é que não considera que foi justamente a partir da ascensão do capitalismo e das ciências modernas que a idade se tornou o parâmetro hegemônico de organização das relações de poder adultocêntricas, assim como de encobrimento ou descarte de outros parâmetros culturalmente válidos. Como estabelece Laura Martínez (2015), na colonial modernidade a idade foi erigida à categoria de desigualdade e uma das fontes de dicotomias centrais para o estabelecimento das relações hierárquicas entre diferentes domínios (privado-público, produção, consumo etc.) de modo a contribuir com o desenvolvimento do capitalismo e do Estado-nação.

O segundo aspecto é a consideração restritiva e secundária de raça. Esta não é simplesmente uma categoria de segmentação do adultocentrismo moderno capitalista para compreensão dos povos indígenas, como trabalha Duarte (2012 e 2015), mas sim o eixo de sustentação sobre o qual o poder adultocêntrico emerge e se reproduz nas sociedades coloniais/modernas. E isso só é possível de atentar ao reler os aportes modernos do adultocentrismo no entrecruzamento com a colonialidade do poder.

Agora podemos retomar a afirmação de Quijano (2000c; 2010) de que a idade não se configuraria numa relação de poder, mas algo que se percebe entrelaçado aos outros âmbitos do poder, pois há um fundo de verdade nisso. Se considero que tal argumento restringe a capacidade de compreensão das relações de idade – ou das relações geracionais e dos ciclos de vida – na existência social, por outro também aponta a importância de percebê-la de maneira relacional com as demais áreas vitais (trabalho, sexo, subjetividade e autoridade), pois, “lo que ocurre en un ámbito está siempre vinculado a lo que ocurra en todos los demás” (QUIJANO, 2008, p. 6). Assim, o relacional, aqui, é o interseccional proposto pelas intelectuais dos feminismos negros e descoloniais, e volta-se para a posição do sujeito na estrutura social e suas formas de afetação pelas opressões sociais, em que a idade e o adultocentrismo passam a se constituir como uma delas, nem maior nem menor, reconhecida nas relações sociais.

Adotando a identificação dos quatro eixos da colonialidade estabelecida por Walsh (2008), parece-me importante observar como eles orientam também diferentes nuances de manifestação do adultocentrismo, mas agregando um quinto eixo diretamente relacionado ao

campo jurídico. Com isso, é possível também compreender as estruturas interseccionais de manifestação da dimensão adultocêntrica da colonialidade do poder.

O primeiro eixo é a *colonialidade do poder adultocêntrico* em sentido estrito, calcada na classificação racializada dos sujeitos mais jovens membros de povos colonizados como externalidades às categorias geracionais modernas, pois, em última instância, é de suas conversões em “recursos” exploráveis/domináveis que advêm as condições materiais para a produção e o desenvolvimento da infância à juventude e, num plano mais amplo, das próprias sociedades europeias/modernas/nacionais.

Por serem concebidas como externalidades, a forma de lidar com crianças e jovens indígenas e negros está imerso num contexto de conquista política-religiosa-econômica em que o poder adultocêntrico se constitui como um dos mecanismos de controle dos povos racializados via domínio e exploração de suas crianças e jovens, sobretudo quando inseridas em instâncias “modernas” de educação (escola e internato), de cuidado (orfanatos/casas de acolhimento), de exploração econômica (mercado escravagista, servidão e trabalho assalariado) e de repressão jurídico-policial (prisões e extermínios).

Ao mesmo tempo, há a internalização e reprodução do adultocentrismo colonial/moderno no âmbito comunitário, ou nas relações sociais internas dos povos racializados, constituindo um adultocentrismo comunitário. Isto ocasiona a emergência ou a intensificação da restrição à politicidade e participação de crianças e jovens nos espaços públicos e como interlocutores legítimos. Por vezes, alocam-se as regras de restrição nos costumes e tradições, o que as tornam ainda mais difíceis de serem questionadas e mudadas. E é ainda mais intenso quando os sujeitos estão numa posição interseccional com gênero e sexualidade, pois sofrem a colisão com o patriarcado comunitário articulado ao adultocentrismo para reforçar a subjugação e a exclusão.

O segundo eixo, denominado de *colonialidade do saber adultocêntrico*, fundamenta-se na emergência do racionalismo, entre os séculos XVII e XVIII, e da consequente naturalização da vinculação da razão à maturidade, tornando as dicotomias racionalidade/irracionalidade e maturidade/imaturidade as simbolizações modernas de classificar os adultos e os não-adultos, mas também de projetar nos povos racializados a valoração subordinadora de infâncias ou adolescências da humanidade.

Assim, os conhecimentos advindos de crianças e jovens pertencentes a povos indígenas e negros são duplamente desconsiderados, devido a condição de não-adultos e de raça

inferiorizada, podendo assumir maior intensidade de opressão em decorrência de outras posicionalidades interseccionais, como de gênero e sexualidade. Na perspectiva de Jorge Daniel Vásquez (2013), a dupla negação (do juvenil e do indígena) está centrada na ideia de negação da contemporaneidade dos sujeitos, pois o indígena é representado como encapsulado no passado (ou na infância/adolescência) da humanidade, enquanto o juvenil é encapsulado num futuro inexistente de algo a se constituir adulto, colocando-os num estágio sempre anterior ou posterior à temporalidade dos que produzem o discurso.

O terceiro eixo é a *colonialidade do ser adultocêntrico*, em que há a introjeção da inferiorização racial como aspecto do desenvolvimento subjetivo de crianças e jovens indígenas e negros e espraiado por diferentes elementos físicos, psicológicos e sociais, como cabelo, pele, conhecimento, roupa, arranjo familiar etc. A desumanização dos povos racializados tem uma afetação especial aos sujeitos mais jovens, pois não somente os fazem assumir os ideais de humano nos valores modernos e capitalistas, por vezes estruturalmente inacessíveis, como desencadeia a negação de seus pertencimentos coletivo-familiares e identitários, inclusive com o uso da violência contra si e outrem.

O adultocentrismo racializado também difunde entre crianças e jovens brancos e embranquecidos o posicionamento subjetivo de superioridade racial e a conseqüente conversão das alteridades em objetos de exploração e de dominação nas relações sociais desenvolvidas, inclusive nas brincadeiras e espaços de diversão. Apesar do poder adultocêntrico estar prioritariamente vinculado aos adultos, a circulação de suas ideias se faz entre crianças e jovens, tornando-as também (re)produtoras de comportamentos e discursos que reforçam o imaginário da incapacidade e da objetificação “natural” de crianças e jovens de povos racializados. Na atualidade, os imaginários coloniais são revitalizados na construção da descartabilidade das vidas de crianças e jovens negros e indígenas como parte dos repertórios sociais, jurídicos e midiáticos de legitimação da execução de iniciativas de mercantilização de territórios étnicos e de políticas de segurança pública para a “guerra” ao mercado de drogas.

O quarto elemento, o que Walsh (2008) denomina de *colonialidade da natureza e da vida*, assentado na divisão binária natureza/sociedade, pode ser pensado em termos de seus efeitos negativos para a continuidade intergeracional dos povos indígenas e negros em territórios devastados por iniciativas de exploração capitalista. O poder adultocêntrico aqui se articula aos ideários racistas e capitalistas de descartabilidade das relações próprias dos povos com a natureza e o território, assim interpondo uma ruptura da transmissão intergeracional de

conhecimentos e modos de vida, por vezes ocasionado em decorrência da necessidade de migração das e dos mais jovens para outras localidades, a fim de assegurar a subsistência física e econômica, e o acesso às políticas públicas.

Por último, o eixo que denomino de *colonialidade nos direitos de crianças e jovens*. A regulamentação jurídica do tratamento às crianças, adolescentes e jovens, historicamente estruturada a partir do século XIX, foi sucessivamente (re)construída, em especial nos países latino-americanos, para reproduzir juridicamente as desigualdades estruturantes das sociedades coloniais/nacionais, sustentado numa base racial que orienta os diferentes tratamentos ofertados às diversidades de gênero, classe e geracionais.

A internalização nos direitos de ideários e valores eurocêntricos de infância, adolescência e juventude – mesclados às concepções universalistas de família, educação, sexualidade, entre outros aspectos – conduziu à correlata patologização dos sujeitos que destoavam dos padrões juridicamente estabelecidos, sendo agravado pela ótica de culpabilização dos próprios sujeitos (e suas famílias e grupos sociais) pelas condições desiguais de vida, desvinculando-os da história colonial/moderna. Ambos os elementos atuaram e continuam a atuar para legitimar a ação repressivo-assistencial do Estado e, paralelamente, reforçar a subjugação racial dos sujeitos e de seus grupos de pertença.

É na transição entre as Colônias ibéricas e os Estados independentes e seus regimes republicanos, ao longo do século XIX e no século XX, que emergem sentidos renovados de administração da infância e da juventude, associados aos projetos de progresso da nação, centrando-se na moralização dos costumes para “melhoria” da raça. Da Argentina ao México, da Colômbia ao Brasil, a ideologia higienista, importada de países europeus e difundida pelo continente nos sucessivos Congressos Panamericanos da Criança,<sup>13</sup> com apoio central dos saberes médico-jurídicos, foi o motor das “reformas modernizadoras” do tratamento dos sujeitos não-adultos (AMADOR, 2009; MARTÍNEZ, 2015; RIZZINI, 2011), em que o discurso da degeneração das “raças inferiores” instituiu um “padrão ontológico do déficit” (AMADOR,

---

<sup>13</sup> O primeiro Congresso ocorreu em 1916, em Buenos Aires, tendo por referência os Congressos Internacionais que ocorria desde 1905, cuja primeira sede foi Paris, para tratar do tema da infância, e que ocorria no eixo Europa-Estados Unidos. A partir de 1916, foram celebradas 15 edições do Congresso Panamericano da Criança, o último ocorrido em 1984, em que, segundo Susana Iglesias, “los temas prioritarios de los primeros encuentros, fundamentalmente relacionados con la salud y la higiene, determinaron la presencia masiva de delegados médicos. También participaba gran número de educadores y asistentes sociales. A medida que la temática se fue diversificando y surgieron nuevos requerimientos, notamos la presencia de juristas, sociólogos y psicólogos. Con el correr de las décadas fue perfilándose la figura del experto en el tema de la niñez” (1998, p. 2).

2009, p. 247) das crianças e jovens racializadas, definidas, por isso, como “patologicamente” anormais, perigosas e/ou vulneráveis.

É nesse período que o “menor” emerge como categoria sociojurídica em muitos países latino-americanos para estabelecer mecanismos de proteção estatal às crianças desvalidas ou inseridas no trabalho (MARTÍNEZ, 2015; PASSETTI, 1991). Porém, a lógica de inscrição normativa e institucional da proteção ao “menor” não era indiferente às marcas raciais, econômicas e de gênero dos sujeitos e de seus grupos, muito pelo contrário, forjava a qualidade do tratamento “protetivo” à maior ou menor distância dos sujeitos aos ideais de infância e, posteriormente, adolescência e juventude eurocentricamente transmitidos e naturalizados, associado aos interesses políticos, econômicos e morais operantes nos mecanismos coloniais/nacionais de controle dos povos racializados.

O menorismo se converteu numa reclassificação da dicotomia hierarquizante dos sujeitos não-adultos na colonialidade do poder adultocêntrico, traduzido juridicamente nas primeiras codificações que nacionalizaram (e estatizaram) as políticas para a infância e a juventude entre os séculos XIX e a primeira metade do século XX, mas não pode ser tratado como uma “novidade jurídico-normativa”, e sim como a herança renovada da subordinação racial produzida desde a invasão e invenção da América.

Aliás, o menorismo também ocasionou um outro efeito: a omissão da raça na documentação institucional e como questão dos direitos e das políticas. Com a abolição da escravidão e o investimento progressivo no trabalho assalariado, além do processo de industrialização e de urbanização das sociedades latinoamericanas, as desigualdades no campo infantojuvenil passam a ser nomeadas unicamente pelo viés de classe (ou da pobreza), fazendo com que a raça e, concomitante, o gênero, fossem relegados a um papel secundário, até pelo imperativo de converter as crianças e suas famílias em trabalhadoras úteis para o progresso da pátria. Parte da manutenção da omissão da raça deve ser creditada à academia, pois muitos teóricos e teóricas, quando da análise do período histórico, acabaram retificando a primazia da classe social para produzir a inteligibilidade sobre as situações vivenciadas por crianças, adolescentes e jovens.<sup>14</sup>

---

<sup>14</sup> E Irene Rizzini complementa: “[a] impressão deixada pela bibliografia, sobretudo a de cunho jurídico, é que não parecia importante a distinção sobre a origem do pobre. Importava se respeitasse ou não a ordem, como se os pobres fossem parte de uma massa única, igualmente ignorante e perigosa. Chama a atenção, particularmente, a escassez de informações na literatura médica, em especial a pediátrica da passagem do século XIX para o XX, que se ocupou tanto com problemas familiares do tipo alcoolismo ou sífilis na infância, aleitamento materno, entre

Atualmente, vivemos sob a égide dos “novos direitos” para crianças, adolescentes e jovens, pautados pelos ideários de sujeitos de direitos e da universalização do acesso à cidadania. Desde a década de 1980, a movimentação internacional, regional e nacional pela construção de novos paradigmas jurídicos para o tratamento de crianças e jovens estabeleceu sua legitimidade política na defesa da ruptura radical com as ideologias e as práticas dos “velhos direitos menoristas”, especialmente a de desigualdade de acesso formal e material aos direitos.

É inegável que houve um avanço na proposição de normativas, instituições e linguagens que pudessem amparar o intento de mudança paradigmática almejada, fruto da luta de movimentos sociais ligados às pautas infantojuvenis. Aliás, a própria disputa pelo campo jurídico deu-se no sentido de ampliar a democratização da gestão dos direitos, com uma ênfase à perspectiva da proteção do interesse superior da criança (nos direitos de crianças e adolescentes, no Brasil, internalizado como prioridade absoluta) e do protagonismo participativo da juventude, calcado no marco jurídico do jovem-cidadão.

No entanto, tenho advogado que, apesar das inovações normativas, institucionais e linguísticas trazidas pelos “novos direitos”, a herança colonial ainda está presente e se reproduz na lógica de utilização dos repertórios jurídicos para administrar os conflitos existentes no campo infantojuvenil, em parte porque as sociedades latinoamericanas ainda estão imersas nos jogos de poder da colonialidade/modernidade, e o campo jurídico reflete os conflitos e as contradições do momento histórico e atual. Particularmente no Brasil (mas com similaridades em outros países) a crescente onda neoconservadora no uso dos direitos infantojuvenis tem uma base de adultocentrismo racializado que (re)classifica as crianças e jovens como “objetos” de conquista e intervenção socioestatal, buscando operar novos mecanismos de subordinação racial de seus povos e famílias, além da descartabilidade de seus corpos. Por certo, isto se soma (ou se articula) com a dimensão geopolítica das relações de poder estabelecidas com os coletivos racializados, e de como suas classificações de não-humanos contribui para intensificar o racismo normativo-institucional, gerando noções discursivas que opõem os povos indígenas e negros ao campo protetivo dos direitos de crianças e jovens, sob a alegação de que seus modos de vida violam tais direitos e são, portanto, passíveis de intervenção corretivo-repressiva.

---

outros e não abordar especificamente a família de origem escrava” (2011, p. 66) ou melhor, de origem negra, e, incluo, também as de origem indígena.

### 3. Descolonização do poder adultocêntrico e dos direitos de crianças e jovens

A reação ao projeto societal colonial/moderno encontra guarida político-teórica, na América Latina, com a concepção da descolonização, a qual, mais do que um projeto acadêmico, é uma “prática de oposição e intervenção, que surgiu no momento em que o primeiro sujeito colonial do sistema mundo moderno/colonial reagiu contra os desígnios imperiais que se iniciou em 1492” (BERNARDINO-COSTA; GROSFOGUEL, 2016, p. 17). Logo, as resistências descoloniais emergiram da/na própria condição contraditória e hierarquizante da colonialidade de designar histórias, subjetividades, modos de vidas e saberes como colonizados/racializados, sendo, ao mesmo tempo, a cara invisível da modernidade e a energia que tem gerado os processos de descolonização ainda em curso.

No caso de crianças e jovens de povos indígenas e negros, a questão sempre foi (e continua sendo) a de reconhecer suas práticas e discursos como resistências aos desígnios do sistema-mundo colonial/moderno, ou seja, de apreender e valorar a politicidade de suas condutas e pensamentos em equivalência aos de adultos.

A defesa da igual apreciação das resistências descoloniais de crianças, adolescentes e jovens racializados na história colonial/moderna em uma relação comparativa com as pessoas adultas, precisa também considerar os vazios interseccionais que se formam, como os de gênero e classe. Daí que há de se atentar para a invisibilidade da resistência de crianças e jovens mulheres e/ou LGBTIA+ nos registros etnográficos e historiográficos, e de como isto acaba reforçando o lugar patriarcal dos homens.

Trabalhar em cada uma das esferas e relações que mantêm o controle imperial da colonialidade remete, necessariamente, a imaginar a descolonização das relações de idade, nos termos de Quijano (2000c; 2010), e que reverbera no modo como as categorias geracionais de povos indígenas, negros e outros povos racializados foram tratadas pela retórica da modernidade, inclusive no Direito.

O trabalho de descolonização de cada uma das esferas da existência social inicia, como propõe María Lugones para o feminismo descolonial, com o ato de enxergar a diferença colonial e enfaticamente resistir “ao seu próprio hábito epistemológico de apagá-la” (2014, p. 948). É, por isso, um *confrontar-se com a* e *desprender-se da* sedução dos modelos universais de pensamento que naturalizam ao justificar a organização desigual da sociedade e a classificação dicotômica e hierárquica da humanidade. É produzir atos de indisciplina e

desobediência epistêmica frente aos conteúdos disciplinares da ciência colonial/moderna, empreendendo a disputa na formação de subjetividades que aquiescem ou refutam a colonialidade, na adoção de um pensamento fronteiriço que está em diálogo com a modernidade, porém a partir das perspectivas fraturadas dos sujeitos racializados e na fronteira da consciência de suas condições histórico-subjetivas. É, portanto, assumir o lugar fraturado da margem dos centros hegemônicos, pois apesar de, nele, ainda está presente a opressão colonial, existe, conjuntamente, a potencialidade da imaginação de mundos alternativos e de pensamentos outros (MIGNOLO, 2013; KILOMBA, 2019).

Por um lado, assumir-se na fronteira é pôr em discussão o racismo e a raça como fontes de desigualdades forjadas na colonial modernidade, e que interferem radicalmente nas condições de vida dos povos e de seus grupos geracionais. Em tempos de crescimento de movimentos de ódio e extremismo fascista, afirmar a contemporaneidade do racismo é um imperativo que precisa ocupar um lugar central (ou de eixo de organização) do debate sobre o poder adultocêntrico e os direitos de crianças, adolescentes e jovens. Porém, antes de tudo, deve ter um lugar de problematização na conformação subjetiva e na existência social, e em como cada um de nós reproduz (ou não) tais relações de poder.

Assumir-se na fronteira é pensar e reconhecer a posicionalidade que corporificamos na avenida identitária da estrutura social, e de como ela se relaciona com crianças, adolescentes e jovens. Desde já, afirmo meu lugar de adulto e, com isso, de alguém que busca controlar o adultocentrismo, os privilégios de classe e gênero, e as memórias dos racismos sofridos, nas ações cotidianas e no discurso acadêmico. Como adulto, compreendo que meu *falar pelo outro* já é, em si, uma formulação filtrada pela ordem adultocêntrica que mora em mim, da qual tomo conhecimento e consciência, e me esforço para não cair em seus discursos sedutores de superioridade racional e de madurez.

A experiência de pessoas classificadas por crianças, adolescentes e jovens com os múltiplos desígnios da ordem colonial/moderna deve ser-nos fonte de aprendizagem e de diálogo para imaginar outras possibilidades de existência social, e ousar trilhá-los. Por viverem na pele o cotidiano das violências e desigualdades, mas também das resistências e inovações, são sujeitos que elaboram saberes outros sobre as situações vivenciadas e a imaginação do que deveria ser (ou da utopia). O adultocentrismo moderno atua para descredibilizar suas falas e conhecimentos, mas o viés racializado do adultocentrismo opera mais além, desconstruindo a humanidade e descartando as vidas. Por isso, também está em nossa responsabilidade, como

adultos, de levar a sério suas vozes e ações sociais, pois nelas há conhecimentos e atitudes que produzem outros giros descoloniais.

Para Quijano, a concepção subjetiva da descolonização é algo estreitamente relacionado à corporalidade, concebida como o “nível decisivo das relações de poder” (2010, p. 126). A luta contra a divisão racionalista corpo/mente, o domínio patriarcal sobre o corpo das mulheres e a exploração capitalista nas relações laborais, entre outros aspectos, tem por eixo de articulação a luta pela des/colonialidade do poder, definida, pelo autor, com esta barra (/) para ressaltar a defesa da ruptura com o racismo, o eurocentrismo, o capitalismo e as outras opressões sociais (re)ordenadas na colonial modernidade e saqueadoras da humanidade da maior parte da população mundial.

Quando ponho ênfase na crítica à idade, como critério ahistórico de organizar a realidade, é justamente no sentido de desnaturalizar as relações de poder que incidem no corpo, e que produzem mecanismos racializados de controle do desenvolvimento humano e das relações geracionais, de modo a possibilitar a imaginação mais além dos parâmetros coloniais/modernos assumidos como verdades inquestionáveis. É um passo anterior à própria desconstrução das categorias modernas de infância, adolescência e juventude, pois representa o questionamento do núcleo central que faz operar estas categorias, e que não pode ser tratado como um elemento ahistórico. Isto exige o desprendimento radical do discurso adultocêntrico da imaturidade e incompletude racional, ou seja, da menoridade como base de classificação hierárquica dos sujeitos, tão mais crítico o efeito quanto maior a interseccionalidade presente nos sujeitos e a distinção cultural das formas particulares de compreender os ciclos de vida. Mas, quais os caminhos para a descolonização do poder adultocêntrico?

A primeira é o reconhecimento e a valorização em igualdade de condições de outras concepções culturais de infância, adolescência e juventude para além das que foram erigidas como padrões modernos e para além das categorias geracionais. Assim, não basta afirmar a pluralidade cultural como parâmetro central de reordenação das lógicas de simbolização e tratamento de crianças, adolescentes e jovens, é necessário ir mais a fundo, no que considero o núcleo de parametrização dos ciclos de vida na modernidade, isto é, as idades, e desestabilizar desde aí as naturalizações tecidas para invisibilizar as relações de poder.

Quando desestabilizamos uma noção tão naturalizada como as idades, podemos estabelecer as bases para a reconstrução intercultural de todos os demais preceitos contidos nos direitos e nas formulações científicas e sociais relacionadas às crianças, adolescentes e jovens.

Isto, desde aspectos como educação e sexualidade, violência e trabalho, entre outros, que passam a ter que ser simbolizados desde a forma como se materializam em contextos locais culturalmente diferenciados, e historicamente afetados pelas imposições coloniais/modernas. São contextos que pluralizam o que a colonial modernidade buscou unificar/simplificar e, atualmente, globalizar como sendo único e homogêneo, e que os direitos de crianças e jovens assumiram como valores jurídicos.

Em segundo lugar, é preciso que haja o controle do ideário moderno de vinculação entre idade, razão e maturidade como elementos de desigualdade de tratamento de sujeitos não-adultos. A tese central aqui é que todo discurso (normativo, social etc.) que tenha por base a generalização *a priori* das idades como parâmetro de restrição ou exclusão de acesso aos direitos, espaços e cargos, é por si uma argumentação plasmada no adultocentrismo, e que desconsidera a subjetividade, a historicidade e a pluralidade cultural das pessoas para estabelecer mecanismos “objetivos” de restrição da capacidade de ação, cognição e participação de crianças, adolescentes e jovens. E, podemos agregar, que esta tese tem uma faceta específica relacionada à dimensão racial, e que remete à desconstrução do racismo presente nos discursos que alojam na cultura e nos indivíduos – com efeitos de naturalização dos fenômenos sociais – as razões para as condições precárias de vida, numa reiterada afirmação do presente (fixando as causas ao que hoje se apresenta como tal) e omissão intencional dos legados históricos coloniais/modernos.

E esta tese não opera somente em relação ao Estado e à sociedade em geral, mas quanto aos próprios povos indígenas, negros e outros que foram racializados, visando a identificação e a desconstrução das bases coloniais/modernas do adultocentrismo que foram acolhidas ou impostas, e que ainda hoje atuam para restringir as capacidades de crianças, adolescentes e jovens pelo simples fato de serem quem são. Romper estas generalizações aprisionadoras das capacidades e das diversidades das pessoas mais jovens é um passo fundamental para o processo de descolonização.

Porém, se no plano subjetivo o corpo é o elemento central de descolonização, no âmbito das instituições de controle do poder Quijano ressalta que qualquer processo de des/colonialidade necessita começar pela socialização radical do poder: “a devolução aos próprios indivíduos, de modo direto e imediato, do controle das instancias básicas da sua existência social: trabalho, sexo, subjetividade e autoridade” (2010, p. 126-127).

A “devolução do controle” das instâncias básicas de poder sobre a existência social é uma outra forma de argumentar pela defesa da democracia como valor e requisito político-jurídico capaz de reordenar as relações de poder nas áreas vitais da vida. Quijano (2002; 2006; 2014b) concebe a democracia desde a ideia moderna de igualdade jurídico-política entre sujeitos desiguais nas diferentes áreas da existência social, mas cuja promessa moderna foi interdita nas sociedades que sofreram processos de racialização em que a maior parte da população se tornou socialmente excluída do poder, por mais que juridicamente pudesse estar, formalmente, com expectativas de inclusão.

A materialidade da des/colonialidade do poder, ou do giro descolonial, engendra, para Quijano, a definição de seis elementos que implicam as práticas sociais e os diferentes âmbitos da existência social:

- a. la igualdad social de individuos heterogéneos y diversos, contra la desigualizante clasificación e identificación racial/sexual/social de la población mundial;
- b. por consiguiente, ni las diferencias ni las identidades no serían más la fuente o el argumento de la desigualdad social de los individuos;
- c. las agrupaciones, pertenencias y/o identidades serían el producto de las decisiones libres y autónomas de individuos libres y autónomos;
- d. la reciprocidad entre grupos y/o individuos socialmente iguales, en la organización del trabajo y en la distribución de los productos;
- e. la redistribución igualitaria de los recursos y productos, tangibles e intangibles, del mundo, entre la población mundial;
- f. la tendencia de asociación comunal de la población mundial, a escala local, regional o globalmente, como el modo de producción y gestión directas de la autoridad colectiva y, en ese preciso sentido, como el más eficaz mecanismo de distribución y redistribución de derechos, obligaciones, responsabilidades, recursos, productos, entre los grupos y sus individuos, en cada ámbito de la existencia social, sexo, trabajo, subjetividad, autoridad colectiva y co-responsabilidad en las relaciones con los demás seres vivos y otras entidades del planeta o del universo entero (QUIJANO, 2014c, p. 857).

Percebemos, então, a ênfase na tarefa de construção da igualdade fática entre sujeitos existencialmente diversos, com autonomia para suas escolhas e redistribuição no controle das instâncias de poder, seus recursos e produtos. Assim, sobressai a ideia de poder popular, em que o aspecto da popularização do poder representa a garantia de que uma heterogeneidade de sujeitos tenha condições de controlá-lo e reconstruí-lo desde horizontes descoloniais que sejam, simultaneamente, despatriarcais, antirracistas, anticapitalistas e anti-adultocêntricos.

Em povos indígenas, negros e outros grupos racializados (ou povos e comunidades tradicionais), as formas de produção local das categorias geracionais de infância e juventude, e, ainda que não de maneira generalizada, da adolescência, inserem-se em identidades culturais e jurisdições nativas que reivindicam a posição igualitária e intercultural de significação do conteúdo presente nos direitos estatais/internacionais de crianças, adolescentes e jovens, assim como o reconhecimento das bases nativas de regulação jurídica que incidem sobre estes mesmos sujeitos. Portanto, recoloca o desafio do pluralismo jurídico, como aspecto central da coordenação intercultural entre os diferentes sistemas jurídicos com ingerência nas vidas de crianças, adolescentes e jovens, e do papel reparador do Estado<sup>15</sup> (SEGATO, 2013b) no sentido de restituir (e respeitar) a capacidade de cada povo de deliberar internamente e exercer sua jurisdição em assuntos que envolvam seus membros, incluindo crianças, adolescentes e jovens.

Reconhecendo a existência da dimensão adultocêntrica do poder e da desigualdade, a descolonização desta dimensão não passa somente pelo reconhecimento da diversidade das expressões de infância, adolescência e juventude, e da tradução intercultural dos seus direitos, mas exige o aprofundamento da refundação das bases institucionais e sociais de socialização dos sujeitos, especialmente à esfera de subordinação geracional nas relações doméstico-familiares e públicas.

Por isso, a importância de perguntar como as classificações raciais operam para a subordinação geracional nas relações doméstico-familiares e públicas? E, por outro lado, como apreender a voz e as mobilizações de crianças, adolescentes e jovens no controle da tentação de institucionalizá-las ou legitimá-las desde que contenham determinada linguagem e formato colonial/moderno de reivindicação social? Neste caso, uma insurreição juvenil num centro de internação ou a voz individual de uma criança abusada sexualmente, não seriam unicamente expressões de um sujeito que se rebela contra o sistema adultocêntrico instituído de regulação da punição e da sexualidade (entrecortado com outras violências interseccionais), mas experiências com potencial de apontar alternativas às estruturas instituídas, de fazê-las suturar ou repensar suas lógicas coloniais de materialização pelo simples fato de exporem seus limites

---

<sup>15</sup> Não é, como indica Rita Segato, uma solicitação de retirada do Estado porque “como atestan las múltiples demandas por políticas públicas colocadas al mismo por los pueblos indígenas a partir de la Constitución de 1988, después del intenso y pernicioso desorden instalado por la intervención colonial, inicialmente de ultramar y más tarde republicana, el Estado ya no puede, simplemente, ausentarse. Debe permanecer disponible para ofrecer garantías y protección cuando convocado por miembros de las comunidades, siempre que esta intervención ocurra en diálogo entre los representantes del Estado y los representantes de la comunidad en cuestión” (2013a, p. 170).

de reconhecimento da alteridade do outro não-adulto ante o discurso vivo do sofrimento, da revolta e do espanto.

Para tanto, expressões como protagonismo, empoderamento e participação, tão presentes nas normas, políticas e discursos relacionados às crianças, aos adolescentes e aos jovens, necessitam, no processo de descolonização jurídico-estatal-societal, ser investidos em termos individuais e coletivos, neste último compreendendo tanto os coletivos geracionais quanto as coletividades etnicorraciais, ambos entrecruzados pela demanda comum de valorização de suas condições de sujeitos políticos e de conhecimentos, algo mais além de apenas concebê-los como sujeitos de direitos.

Com isso, pode ser que ocorra o que Thula Pires (2018) indica sobre a produção jurídica a partir da zona do não-ser, ou do não-humano. Isto significa a possibilidade de repensar as categorias e os conceitos trabalhados para ressemantizar e reestruturar o campo jurídico de atendimento às crianças, adolescentes e jovens. Para o povo negro, Pires considera que a melhor categoria de enunciação dos seus direitos humanos é amefricanidade, formulada por Lélia Gonzales (1988), pois oportuniza “que se pense a violência a partir dos impactos desproporcionais de desumanização sobre a zona do não ser” (2018, p. 73), e não em processos de desestabilização da normalidade hegemônica concebidos com base em categorias e valores estabelecidos desde a zona do ser.

Assim, todo um caminho epistêmico-metodológico pode ser aberto quando se considera a perspectiva dos direitos humanos desde o lugar de enunciação dos sujeitos desumanizados pela ordem colonial/moderna, fazendo com que seus lugares de fala sejam também lugares de formulação de novas possibilidades de usos dos direitos e do Estado, mas também de fortalecimento de suas autodeterminações e sistemas jurídicos internos. Neste sentido, tenho trabalhado o reposicionamento hermenêutico-normativo dos direitos das crianças e dos adolescentes a partir da opção política pela utilização do direito à autodeterminação dos povos indígenas como eixo de organização dos repertórios jurídicos que venham a atender as demandas de crianças indígenas (OLIVEIRA, 2014).

A partir deste reposicionamento geopolítico, o eixo de estruturação dos direitos das crianças centra a garantia da terra e do território como “direito que oportuniza o acesso a outros direitos”, mas que, contraditoriamente, não está explicitamente contido no rol de conteúdo normativos dos direitos das crianças. Quando se formula a demanda do direito à terra, está-se, ao mesmo tempo, visibilizando o vazio político-normativo do tema no repertório dos direitos

diretamente relacionados à condição infantil, e anunciando que estes podem ser renovados e ampliados pela articulação com os direitos coletivos de povos indígenas, e com os sentidos próprios que as pessoas formulam sobre a relação entre território, infância(s) e direitos.

De forma similar, Felipe Freitas (2019) aponta como a realização do Encontro Nacional de Juventude Negra, em 2007, na cidade de Salvador/BA, foi o estopim para a produção de diversas demandas, inscritas no documento final do evento. Dentre as proposições havia uma noção específica de direito à vida segura – e não de direito à vida – em que o caráter da segurança está intrinsecamente relacionado com a proteção da juventude negra “da ação abusiva do Estado e poder contar com os agentes públicos não como disseminadores do medo, mas, como agentes de cidadania dentro das comunidades” (2019, p. 1347). Portanto, não é um direito à vida no sentido liberal do termo, relacionado unicamente à liberdade e aos direitos civis, mas uma configuração outra que agrega o caráter “segura” ou “segurança” para responsabilizar o Estado pela produção de medidas sociais, econômicas e institucionais que modifiquem o tratamento ofertado à juventude negra e, sobretudo, a condição de não-humanos com que os agentes estatais a consideram.

Nestes exemplos citados acima, estamos diante de vozes e saberes de sujeitos não-adultos, a maior parte oriundo de povos racializados (indígenas e negros), que extrapola os sentidos vigentes, e socialmente válidos, de vida, território e trabalho. O que sobressai em seus discursos é justamente o conceber as lógicas de interpretar e vivenciar os direitos a partir de seus contextos de vida. No fundo, numa confrontação ao adultocentrismo alojado na própria configuração dos direitos e nos modos hegemônicos de interpretar as realidades de crianças e jovens, assim também valorando de maneira positiva as formas de inserção social que são hegemonicamente pensadas por viés negativo e/ou punitivista.

### **Considerações finais**

Neste artigo procurei estabelecer as bases para a construção de uma teoria descolonial do poder adultocêntrico. Meu entendimento é de que é necessário compreender esta relação de poder associada às mudanças sociais e epistemológicas trazidas pela ideia de raça e de todas as implicações advindas com a intrusão colonial/moderna.

A teorização desenvolvida por Aníbal Quijano sobre as relações de idade não avançou na delimitação de como a idade se insere nos meios do poder, tampouco problematizou a

própria categoria etária, para desconstruí-la desde um referencial descolonial. O uso do critério etário de maneira ahistórica é um artifício da engrenagem colonial/moderna para naturalizá-la e difundi-la como critério universal de classificação desigual dos sujeitos.

Uma análise descolonial da história colonial/moderna das categorias geracionais precisa, sempre, desconstruí-las ao localizar as condições materiais que oportunizaram as possibilidades de avanço epistemológico, social, institucional e jurídico do tratamento aos sujeitos crianças, adolescentes e jovens. Esta desconstrução engendra a análise de um duplo movimento. Primeiro, de que não haveria infância moderna (e, posteriormente, adolescência e juventude), tal como a conhecemos hoje, se a intrusão colonial não tivesse ocorrido e impulsionado a capacidade de transformação societária dos impérios europeus. Sem dúvida, esta transformação abriu feridas até hoje não cicatrizadas: a exclusão das crianças e jovens de grupos racializados da contemporaneidade dos valores “modernos” constitutivos da infância/adolescência/juventude, de modo a reclassificá-los como “recursos” a serem dominados, explorados e exterminados para fins coloniais, dentre os quais o desenvolvimento e a difusão das categorias geracionais modernas e a manutenção da sociedade capitalista.

Segundo, e articulado a isso, está o uso político-científico das relações de idade e do adultocentrismo para a hierarquização racial da humanidade, em que a equiparação dos povos racializados às concepções de infância ou adolescência, fundamentada em um discurso racional-evolucionista, constituiu-se em uma relação objetificante dos sujeitos e justificadora das violências perpetradas contra eles/elas e que foram traduzidas como atos salvacionistas ou modernizantes. E nisso, as crianças e jovens de povos racializados, como indígenas e negros, tornam-se “objetos” de intervenção assistencial-repressivo para o controle de seus grupos, por meio do uso de instituições “modernas”, como as escolas, os internatos e as prisões.

Este duplo movimento caracteriza a racialização do adultocentrismo na colonial modernidade, e sua transformação em parte da engrenagem do padrão de poder vigente. E, com isso, na constituição de uma dimensão adultocêntrica da colonialidade do poder. Por certo, não é algo que ocorre única e exclusivamente de fora para dentro, ou seja, como uma externalidade que afeta os povos racializados unicamente pela violência produzida e normalizada, porém como saber que circula nos povos racializados e constituem suas subjetividades/identidades.

Para além de um questionamento se o adultocentrismo existia entre povos indígenas ou os povos africanos antes da intrusão colonial/moderna, em debate político-teórico semelhante ao produzido no feminismo colonial em relação ao patriarcado (LUGONES, 2008; SEGATO,

2013b), considero mais importante saber como, desde o início da história colonial/moderna e até hoje, ele opera nas relações comunitárias para construir sentidos de normalização da desigualdade e da exclusão pautados nas relações de poder entre adultos e não-adultos. Portanto, de que modo continua operar, por exemplo, nos conflitos existentes entre jovens indígenas ou negros que buscam se organizar coletivamente em suas comunidades e passam a sofrer resistências de lideranças políticas adultas, ou são vistos como “ameaças ao poder ou às tradições” devido as capacidades assumidas com a profissionalização universitária ou os “novos” temas/valores que se propõem a inserir na comunidade, a exemplo da igualdade de gênero e da diversidade sexual.

É evidente que não se pode analisar tais situações conflituosas apenas pela articulação entre adultocentrismo e racismo, pois são *estruturadas em e estruturantes de* situações de opressão pensadas em termos interseccionais, articuladas ao patriarcado, à LGBTIA+fobia, à intolerância religiosa etc. Mas é necessário colocar em evidência a forma como a ideia de raça mudou e continua mudando as relações de idade dentro e fora das sociedades colonizadas, para escancarar a violência adultocêntrica e a resistência a ela, de modo a não mais secundarizá-la ou desconsiderá-la na análise da existência social na colonial modernidade.

Ao categorizar cinco expressões da colonialidade do poder adultocêntrico intento organizar, ainda que sem intenção de esgotamento, a capilaridade do adultocentrismo nas sociedades coloniais/modernas. Ao contrário do patriarcado ou do racismo, as relações de poder instituídas na dicotomia adulto/não-adulto não são definidas pelo campo teórico em tipologias como estrutural, subjetivo e institucional. Há uma lacuna no campo acadêmico e militante no entendimento da complexidade societal e subjetiva do adultocentrismo, ou seja, de como afeta desde a constituição da subjetividade/identidade dos sujeitos até as relações sociais, econômicas, políticas, culturais e jurídicas. Isto revela a força extraordinária de naturalização das assimetrias sociais que o adultocentrismo possui até hoje e que impacta, ainda que não de maneira semelhante, a todas as crianças e jovens, como, por exemplo, no fato de pessoas abaixo de 16 anos não poderem votar ou só pessoas que tenham mais de 32 anos poderem se candidatar ao cargo de presidente da República – estas são regras de direitos políticos, presentes em textos normativos da Constituição Federal de 1988, normalizadoras da idade como critério de desigualdade, com o uso retórico da ideia de imaturidade ou incapacidade civil, e que carecem de uma profunda problematização sobre as violências e exclusões que engendram.

A colonialidade do poder adultocêntrico nos direitos, e não somente nos mais diretamente relacionados às crianças e jovens, é uma condição que percorre a história “moderna” do campo jurídico, e reproduz as desigualdades pela ótica da proteção jurídica. Nisso, considero que o menorismo, ou a construção sociojurídica e simbólica do menor, torna-se o mecanismo mais eficiente de reprodução do adultocentrismo nas relações sociais e nos direitos ditos “dos menores”. Mas o menorismo não é fundante desta relação de poder, e sim um aperfeiçoamento discursivo e instrumental dela, vigente até hoje na confrontação ou na apropriação neoconservadora dos discursos jurídicos em torno da ideia de proteção integral.

Para desestabilizar esta estrutura tem-se que valorizar e reconhecer as enunciações *outras* das categorias geracionais dos direitos feitas pelos grupos racializados, em que significantes como infância, educação e sexualidade podem se pluralizados por saberes e experiências diversas, e em que os povos racializados, e suas estruturas organizacionais internas, constituem-se como legítimas de cuidarem, educarem e socializarem os não-adultos.

E é também necessário compreender as resistências descoloniais produzidas por crianças e jovens racializadas, e por seus grupos de pertença. Resistências estas que promovem outros giros descoloniais dentro e fora de seus grupos de pertença, e em situações que vão das mais cotidianas, como o ato de brincar ou de estudar, às macrossociais, como as revoltas e revoluções. Com isso, pode-se, também, construir outros sentidos para os direitos de crianças, adolescentes e jovens, a partir da apropriação de categorias pensadas desde a zona do não-ser, como propõe Pires (2018), para simbolizar tais direitos, como a terra/território e a vida segura.

## Referências

AMADOR BAQUIRO, Juan Carlos. La subordinación de la infancia como parámetro biopolítico y diferencia colonial en Colombia (1920-1968). *Nómadas*, v. 31, p. 240-256, out. 2009.

ARIÈS, Phillipe. *História social da criança e da família*. Rio de Janeiro: LTC, 2012.

BERNARDINO-COSTA, Joaze; GROSGOUEL, Ramón. Decolonialidade e perspectiva negra. *Revista Sociedade e Estado*, v. 31, n. 1, p. 15-24, jan./abr. 2016. Doi: 10.1590/S0102-69922016000100002

CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. Política indigenista no século XIX. In: : CARNEIRO DA CUNHA, Manuela (org.). *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras; Secretaria Municipal de Cultura, 1992. p. 133-154.

- CLÍMACO, Danilo Assis. A tenacidade da inquietude. *Cult*, v. 22, n. 248, p. 23-25, ago. 2019.
- DUARTE QUAPPER, Claudio. Sociedades adultocêntricas: sobre sus orígenes y reproducción. *Ultima Década*, v. 36, p. 99-125, jul. 2012.
- DUARTE QUAPPER, Claudio. *El adultocentrismo como paradigma y sistema de dominio. Análisis de la reproducción de imaginarios en la investigación social chilena sobre lo juvenil*. Doutorado (Tese). Barcelona: Universitat Autònoma de Barcelona, 2015. 455 p.
- FREITAS, Felipe da Silva. Pelo Direito à vida segura: um estudo sobre a mobilização negra pela aprovação do Estatuto da Juventude no Congresso Nacional. *Revista Direito e Práxis*, v. 10, n. 2, p. 1335-1355, 2019. Doi: 10.1590/2179-8966/2019/40701
- GONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural de amefricanidade. *Tempo brasileiro*, v. 92/93, p. 69-82, jan.-jun. 1988.
- GROPPO, Luís Antônio. *Juventude: ensaios sobre Sociologia e História das juventudes modernas*. Rio de Janeiro: DIFEL, 2000.
- IGLESIAS, Susana. *Un viaje a través de los espejos de los Congresos Panamericanos del Niño*. In: IIN/OEA, 1998. Disponível em: <[http://iin.oea.org/Cursos\\_a\\_distancia/CursosProder2004/Bibliografia\\_genero/UT1/Lectura.1.6.pdf](http://iin.oea.org/Cursos_a_distancia/CursosProder2004/Bibliografia_genero/UT1/Lectura.1.6.pdf)>. Acesso em: 09 jan. 2020.
- KILOMBA, Grada. *Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano*. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.
- MARTINEZ, Laura Victoria Infancia, diferencia y desigualdad: aportes en la clave de los feminismos poscoloniales. *Clivaje. Revista de Ciencias Sociales*, ano 2, n. 4, p. 28-48, jul./dez. 2015. Disponível em: <<http://revistas.uv.mx/index.php/Clivajes/article/view/1744>>. Acesso em: 14 jan. 2016.
- MIGNOLO, Walter D. *Histórias locais/deseños globales: colonialidad, conocimientos subalternos y pensamiento fronterizo*. Madrid: Ediciones Akal, 2013.
- LUGONES, María. Colonialidad y género.: *Tabula Rasa*, v. 9, p. 73-101, jul.-dez. 2008.
- LUGONES, Maria. Rumo a um feminismo descolonial. *Estudos Feministas*, v. 22, n. 3, p. 935-952, set.-dez. 2014.
- NANDY, Ashis. Reconstructing childhood: a critique of the ideology of adulthood. In: NANDU, Ashis. *Traditions, tyranny and utopias: essays in the politics of awareness*. Calcutta: Eastend Printers; Oxford University Press, 1987. p. 56-76.
- OLIVEIRA, Assis da Costa. *Indígenas crianças, crianças indígenas: perspectivas para a construção da Doutrina da Proteção Plural*. Curitiba: Juruá, 2014.

PASSETTI, Edson. O menor no Brasil Republicano. In: PRIORE, Mary del (org.). *História da criança no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1991. p. 146-175.

PAZELLO, Ricardo Prestes. *Direito insurgente e movimentos populares: o giro descolonial do poder e a crítica marxista ao direito*. Tese (Doutorado). Curitiba: Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná, 2014. 545 p.

PIRES, Thula. Racializando o debate sobre direitos humanos. *Sur – Revista Internacional de Direitos Humanos*, v. 15, n. 28, p. 65-75, 2018. Disponível em: <<https://sur.conectas.org/wp-content/uploads/2019/05/sur-28-portugues-thula-pires.pdf>>. Acesso em: 10 jan. 2020.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad y modernidade/racionalidade. *Perú Indígena*, v. 13, n. 29, p. 11-20, 1992.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del poder, eurocentrismo y América Latina. In: LANDER, Edgardo (org.). *La colonialidad del saber: eurocentrismo y ciencias sociales*. Buenos Aires: CLACSO, 2000a. p. 122-151.

QUIJANO, Aníbal. Coloniality of Power and Eurocentrism in Latin America. *International Sociology*, v. 15, n. 2, p. 215-232, jun. 2000b.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del Poder y Clasificación Social. *Journal of World-System Research*, v. IX, 2, p. 342-386, 2000c.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade, poder, globalização e democracia. *Novos rumos*, v. 17, n. 37, p. 4-29, 2002.

QUIJANO, Aníbal. El “movimiento indígena” e las cuestiones pendientes em América Latina. *Argumentos*, v. 19, n. 50, p. 51-77, jan.-abr. 2006.

QUIJANO, Aníbal. *Poder y Derechos Humanos*. 2008. Disponível em: <<https://www.insumisos.com/lecturasinsumisas/PODER%20Y%20DERECHOS%20HUMANOS.pdf>>. Acesso em: 08 jan. 2020.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder e classificação social. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (orgs.). *Epistemologias do Sul*. São Paulo: Cortez, 2010. p. 84-130.

QUIJANO, Aníbal. El trabajo. *Argumentos*, v. 26, n. 72, p. 145-163, mai.-ago. 2013.

QUIJANO, Aníbal. “Bien Vivir”: entre el “desarrollo” y la des/colonialidad del poder. In: QUIJANO, Aníbal. *Cuestiones y horizontes: de la dependência histórico-estructural a la colonialidade/descolonialidad*. Buenos Aires: CLACSO, 2014a. p. 847-859

QUIJANO, Aníbal. Sobre la naturaleza actual de la crisis del capitalismo. In: QUIJANO, Aníbal. *Cuestiones y horizontes: de la dependência histórico-estructural a la colonialidade/descolonialidad*. Buenos Aires: CLACSO, 2014b. p. 171-197

QUIJANO, Aníbal. El regreso del futuro y las cuestiones del conocimiento. In: QUIJANO, Aníbal. *Cuestiones y horizontes: de la dependência histórico-estructural a la colonialidade/descolonialidad*. Buenos Aires: CLACSO, 2014c. p. 833-846

QUIJANO, Aníbal. Estado-nación, ciudadanía y democracia. In: QUIJANO, Aníbal. *Cuestiones y horizontes: de la dependência histórico-estructural a la colonialidade/descolonialidad*. Buenos Aires: CLACSO, 2014d. p. 605-624.

QVORTRUP, Jens. Sociology of Childhood: conceptual liberation of children. In: MOURITSEN, Flemming; QVORTRUP, Jens (orgs.). *Childhood and children's culture*. Odense, DNK: University Press of Southern Denamark, 2002. p. 43-78.

RIZZINI, Irene. *O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2011.

SAVAGE, Jon. *A criação da juventude: como conceito de teenage revolucionou o século XX*. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

SEGATO, Rita. Que cada pueblo teja los hilos de su historia: la colonialidade legislativa de los salvadoes de la infancia indígena. In: SEGATO, Rita. *La crítica de a colonialidade en ocho ensayos y una antropologia por demanda*. Buenos Aires: Prometeo Libros, p. 139-177, 2013a.

SEGATO, Rita. Género y colonialidade: del patriarcado comunitário de baja intensidad al patriarcado colonial de alta intensidad. In: SEGATO, Rita. *La crítica de la colonialidade em ocho ensayos y una antropología por demanda*. Buenos Aires: Prometeo Libros, p. 69-99, 2013b.

TUMEL, Andre. *A Historical Sociology of Childhood: developmental thinking, categorization and graphic visualization*. Cambridge: Cambridge University Press, 2008.

VÁSQUEZ ARREAGA, Jorge Daniel. Adultocentrismo y juventud: aproximaciones foucaulteanas. *Revista Sophia: Colección de Filosofía de la Educación*, v. 15, p. 217-234, 2013.

WALSH, Catherine. Interculturalidad, plurinacionalidad y decolonialidad: las insurgencias político-epistémicas de refundar el Estado. *Tabula Rasa*, v. 9, p. 131-152, jul./diz., 2008. Disponível em: <<https://www.unila.edu.br/sites/default/files/files/WALSH%202.pdf>>. Acesso em 23 mai. 2014.

WEINMANN, Amadeu de Oliveira. *Infância: um dos nomes da não razão*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2014.